



LEI Nº 2.262/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.179/2017 E DO ART. 1º DA LEI Nº 1.762/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosemar Hentges, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber Que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Altera a redação do *capute* revoga a redação do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 1.762/2012, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, **sempre no mês de JANEIRO**, de cada ano, sobre o vencimento dos servidores efetivos ativos, inativos paridade, cargos em comissão, funções gratificadas, pensionistas, cargos excedentes e contratações temporárias, do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único –Revogado”

Art. 2º. Altera o artigo 2º da Lei nº 2.179/2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A ajuda de custo dos Conselheiros Tutelares será reajustada na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais”.

Art. 3º. Revoga-se as disposições contrárias, principalmente as contidas anteriormente na redação dos artigos por esta Lei alterados.

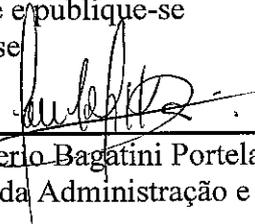
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã-RS.

Em 19 de abril de 2018


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
E cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portela
Secretário da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente Lei
registrado(a) sob nº. 2.262/2018
foi publicado no Átrio Municipal em data de
19 / 04 / 2018 e retirado em


Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

